



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 068/91

De 24 de setembro de 1991.

Dispõe sobre os salários dos servidores municipais de dá outras providências.

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 19 - O quadro dos servidores municipais, os padrões de salários mensais e os cargos existentes, passam a obedecer as disposições o quanto segue:

CARGO-FUNÇÃO	Cr\$
Assessor do Gabinete	158.750,57
Secretário de Administração Geral	170.962,19
Chefe do Departamento Pessoal	158.750,57
Chefe da Contabilidade	158.750,57
Tesoureiro	158.750,57
Chefe da Tributação, Lançadoria e JSM	158.750,57
Escriturários	
Nível 1	78.022,12
Nível 2	62.166,86
Nível 3	56.120,93
Recepcionista	53.878,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretário Municipal de Saúde	158.750,57
Escriturários	
Nível 1	78.022,12
Nível 2	62.166,86
Nível 3	56.120,93
Agente de Saúde Pública	78.022,12
Agente de Vigilância Sanitária	62.166,86
Atendente de Enfermagem	62.166,86
Auxiliar de Serviços de Saúde	46.200,00
Médico	277.200,00
Odontólogo	231.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

Secretário Municipal de Educação	158.750,57
Secretário Adjunto	78.022,12
Diretora	158.750,57
Supervisora Municipal de Educação	110.669,16
Secretária das Escolas Rurais	110.669,16
Escriturários da Secretaria Municipal de Educação	
Nível 1	78.022,12
Nível 2	62.166,86
Nível 3	56.120,93
Professores	
Nível 1 (lic. Plena) por período	61.565,76
Nível 2 (lic. Curta) por período	53.709,75
Nível 3 (Normalista) por período	45.392,63
Nível 4 (Leigo) por período	40.651,88
SETOR DE CULTURA	
Auxiliar de Biblioteca	50.788,13
SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
Supervisora da Merenda Escolar	56.120,93
Merendeira (por período)	11.135,75
SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Diretor de Esportes	50.013,96
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	
Supervisor do Almoxarifado	158.750,57
Atendente de Almoxarifado	
Nível 1	78.022,12
Nível 2	62.166,86
Nível 3	56.120,93
SETOR DE TRANSPORTE	
Motoristas	
Nível 1	95.989,50
Nível 2	60.754,15
SETOR DE TELEFONIA	
Telefonista	46.200,00
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
Braçal Mensalista	46.200,00

Continua.

02



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

Artífice de Copa e Cozinha		46.200,00
Zeladoras		46.200,00
Vigia		46.200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
Chefe Do Departamento de Obras		158.750,57
Fiscal de Obras		102.156,12
SEÇÃO DE OFICINA		
Mecânico		
	Nível 1	158.750,57
	Nível 2	78.022,12
Ajudante de Mecânico		46.200,00
SETOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Operador de Máquinas		
	Nível 1	97.985,89
	Nível 2	61.696,25
Tratorista		
	Nível 1	78.022,12
	Nível 2	61.696,25
SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Pedreiro		
	Nível 1	132.050,40
	Nível 2	70.225,91
Carpinteiro		
	Nível 1	132.050,40
	Nível 2	70.225,91
Servente		46.200,00
SEÇÃO DE CEMITÉRIO		
Zelador do Cemitério		46.200,00
DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		
Técnico Agrícola		110.669,16
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Assistente Social		118.040,00
Atendente Social		
	Nível 1	110.669,16
	Nível 2	62.166,86

Continua.

03



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

Nível 3	56.120,93
SETOR DE CRECHE MUNICIPAL	
Diretora	118.040,00
Auxiliares	46.200,00
Auxiliar de Enfermagem	70.020,00
Monitoras	56.120,93
Recepcionista	53.878,61
Zeladora	46.200,00
Lavadeira	46.200,00
Cozinheira	46.200,00
Vigia	46.200,00

ARTIGO 2º - O número de vagas por cargo ou função permanecerão os constantes da Lei Municipal nº 066/91 de 30/08/91.


ARTIGO 3º - Fica concedido reajuste salarial na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) para os Professores Municipais sobre o salário de setembro/91, a partir do mês de outubro de 1991.

ARTIGO 4º - Fica concedido reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) para os demais funcionários sobre os salários anteriores, a partir do mês de outubro de 1991, com exceção dos funcionários que percebem na faixa de Cr\$ 46.200,00 (Quarenta e seis Mil e duzentos cruzeiros).

ARTIGO 5º - Os recursos das despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Financeiro vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS., aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e um.


FRANCISCO MODESTO SOÊRINHO
Prefeito Municipal

Continua.

04



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

Registrada nesta Secretaria as fls. do livro competente e pu
blicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS

Sec. Ad. Geral